

Transcrição das Razões do VETO TOTAL Nº 19/15, ao Projeto de Lei nº 14/12.

MENSAGEM Nº 14, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência as **RAZÕES DE VETO TOTAL** aposto ao Projeto de Lei 14/2012, que “**Dispõe sobre a garantia de produtos duráveis substituídos por motivo de defeito insanável do fabricante e dá outras providências**”, aprovado pelo Plenário desse Poder na Sessão Ordinária do dia 06 de janeiro de 2015.

O Projeto de Lei tem por escopo ampliar o prazo decadencial de garantia legal dos produtos duráveis quando forem substituídos por outro da mesma espécie, em razão de vício insanável, outorgando novo termo de garantia pelo mesmo prazo do anterior, com a finalidade de garantir os direitos do consumidor, parte mais vulnerável das relações comerciais.

A despeito dos elevados propósitos que deram ensejo a este Projeto de Lei, a presente medida não está em consonância com a Constituição Federal, pois compete a União legislar normas gerais sobre consumo e responsabilidade por dano ao consumidor, cabendo ao Estado apenas suplementar, todavia, é vedado dispor de modo contrário, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

Ademais, a União no exercício da sua competência estabeleceu normas gerais com a promulgação do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90, e dispõe no seu artigo 26 os prazos decadências de reclamar pelos vícios dos produtos e as causas de suspensão. Contudo, o Projeto pretende alterar tais prazos, o que é vedado pelo ordenamento jurídico.

Colhida a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, recebemos o Parecer nº 57/SGA/2015, de 23 de janeiro de 2015, que sugere o veto total da proposição por inconstitucionalidade pelos mesmos fundamentos.

Por estas razões, Senhor Presidente, veto integralmente por inconstitucionalidade o Projeto de Lei n. 14/2012, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 10 de fevereiro de 2015.

PEDRO TAQUES
Governador do Estado